



BOA VISTA

Segunda-feira
22 de Junho
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020
PROCESSO Nº. 007234/2020-SMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO PARQUE DO RIO BRANCO COM A INTERLIGAÇÃO À ORLA TAUMANAN E RECUPERAÇÃO E REFORÇO DA PLATAFORMA INFERIOR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta de preço da empresa habilitada, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa: CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI - JATOBETON (Constituído pelas empresas CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA - CNPJ: 53.503.652/0001-05 e JATOBETON ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 00.507.949/0001-82), por atender as exigências do Edital e Projeto Básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDOR do certame o CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI - JATOBETON (Constituído pelas empresas CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA - CNPJ: 53.503.652/0001-05 e JATOBETON ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 00.507.949/0001-82), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 19.734.412,09 (Dezenove milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Boa Vista - RR, 19 de junho de 2020.

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2020
PROCESSO Nº. 007223/2020-SMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO COM REFORÇO ESTRUTURAL DA PLATAFORMA SUPERIOR E DA RAMPA DE ACESSO ENTRE AS PLATAFORMAS, DA ORLA TAUMANAN, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR..

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta de preço da empresa habilitada, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa: CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI - JATOBETON (Constituído pelas empresas CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA - CNPJ:

53.503.652/0001-05 e JATOBETON ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 00.507.949/0001-82), por atender as exigências do Edital e Projeto Básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDOR do certame o CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI - JATOBETON (Constituído pelas empresas CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA - CNPJ: 53.503.652/0001-05 e JATOBETON ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 00.507.949/0001-82), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 13.677.221,67 (Treze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Boa Vista - RR, 19 de junho de 2020.

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL - Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3/2020-PRESSEM

Processo nº: 00000.0.004103/2020, Vol. I - ADM
Espécie: TERMO DE CONTRATO Nº 3/2020/PRESSEM
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica para atender as necessidades do Regime de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM.

Vigência: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Unidade Orçamentária: 0602, Funcional de Programática: 09.122.0013.2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM.

CONTRATADA: RORAIMANET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

Data de Assinatura: 29 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 192/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0714/P, de 05 de junho de 2020, DOM nº. 5146,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores JUREMA DO SOCORRO

DE SOUSA MONTEIRO, matrícula nº 953944 e MARENY DAMASCENO PEREIRA, matrícula nº 849005, como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 164/2020-SMSA, referente ao Processo nº 8838/2020- SMSA cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE FORMA EMERGENCIAL PARA PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua Publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 18 de junho de 2020.

Luiz Renato Maciel De Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 193/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0714/P, de 05 de junho de 2020, DOM nº. 5146,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2) e a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se ampliar a oferta e a rede de testagem, bem como de reduzir a alta demanda em serviços públicos de saúde durante a pandemia;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária autorizou, em caráter temporário e excepcional, a utilização de ensaios imunocromatográficos (testes rápidos) em drogarias para auxiliar no diagnóstico da COVID-19;

CONSIDERANDO que os resultados dos testes reali-

zados pelas drogarias devem ser informados às autoridades de saúde competentes, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, por meio de canais oficiais estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Nota Técnica nº 10/2020, constante do Anexo Único desta Portaria, que trata sobre as orientações sanitárias para estabelecimentos farmacêuticos que aderirem à oferta de testagem rápida e no diagnóstico da COVID-19.

Art. 2º. O descumprimento das obrigações sanitárias no âmbito dos serviços farmacêuticos constitui infração sanitária, punível nos termos da Lei nº 6.437/1977.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 18 de junho de 2020.

Luiz Renato Maciel De Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ANEXO ÚNICO

NOTA TÉCNICA Nº 10/2020

ESTABELECE ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS PARA ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS QUE ADERIREM À AUTORIZAÇÃO PARA TESTAGEM RÁPIDA DE DIAGNÓSTICO DA COVID-19 (SARS-COV-2)

1. DEFINIÇÕES E SIGLAS:

1.1 ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.2 TESTE RÁPIDO: é o teste imunocromatográfico

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato - Interino

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

para anticorpos (IgM e IgG), indicado para exames a partir de sete dias após o início dos sintomas, feito com dispositivos de uso profissional, de fácil execução, que não necessitam de outros equipamentos de apoio (como os que são usados em laboratórios) e que conseguem dar resultados entre 10 e 30 minutos, que devem ser interpretados por um profissional de saúde, considerando informações clínicas, sinais e sintomas do paciente, além de outros exames. Somente com esse conjunto de dados é possível fazer a avaliação e o diagnóstico ou descarte da doença. Ou seja, o teste rápido fornece parte das informações que vão determinar o diagnóstico da COVID-19.

1.3 SARS-COV-2: nome dado ao vírus causador da atual pandemia de COVID-19.

1.4 COVID-19: abreviação para “doença coronavírus”, identificada em humanos pela primeira vez em 2019.

1.5 DEVISA/BV: Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Boa Vista.

1.6 MS: Ministério da Saúde.

1.7 DROGARIA: uma unidade de prestação de serviços destinada a assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, na qual se processa a dispensação de medicamentos, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos, classificada segundo sua natureza como farmácia sem manipulação (estabelecimento de exclusiva dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais).

2. A presente Nota Técnica tem por objetivo reforçar e complementar as orientações de utilização de testes rápidos para COVID-19 em drogarias durante a pandemia, no município de Boa Vista-RR, em face da autorização pela ANVISA, em caráter temporário e excepcional, para a utilização de “testes rápidos” para a COVID-19 em drogarias.

3. A autorização para a utilização de “testes rápidos” (ensaios imunocromatográficos) para a pesquisa de anticorpos ou antígeno do novo coronavírus em drogarias é de caráter temporário e excepcional, ou seja, as drogarias poderão oferecer esse serviço de teste rápido desde 29/04/2020 e cessará automaticamente a partir do reconhecimento pelo Ministério da Saúde de que não mais se configura a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarada no Brasil, publicada no Diário Oficial da União.

4. As drogarias não são obrigadas a oferecer o serviço de “testes rápidos”.

5. Aquelas que desejarem oferecer o serviço de testes rápidos devem solicitar por escrito assinado pelo responsável legal ou técnico à Vigilância Sanitária, apresentando local adequado, que será cancelado pela autoridade sanitária.

6. A drogaria que aderir ao serviço poderá a qualquer tempo manifestar interesse em interrupção da oferta de testes rápidos, também subscrito por responsável legal ou técnico do estabelecimento à Vigilância Sanitária, devendo também, se houver, indicar nome e número de registro de outros farmacêuticos colaboradores no estabelecimento, que também atuarão no serviço de testagem rápida.

7. Solicitado à Vigilância Sanitária do interesse de oferecer o serviço de testes rápidos, o setor analista de farmácia da Vigilância Sanitária ou sua Coordenação de Saúde respectiva fornecerá uma cópia e arquivo na extensão “.pdf” conforme modelo de formulário (ficha de notificação do COVID-19).

8. Caso seja necessário orientações sobre o preenchimento do formulário o responsável técnico do estabelecimento farmacêutico poderá obtê-las junto à Vigilância Sanitária e/ou junto ao Departamento de Vigilância Epidemiológica.

9. Os testes rápidos em drogarias não tem finalidade de diagnóstico confirmatório, sendo obrigatório ser esclarecido ao paciente antes da realização.

10. Somente drogarias regularizadas, isto é já licenciadas pelo órgão sanitário e com autorização de funcionamento, poderão oferecer o serviço.

11. Os testes rápidos (ensaios imunocromatográficos) a serem utilizados nas drogarias para a pesquisa de anticorpos ou antígeno do novo coronavírus devem possuir registro na ANVISA, podendo ser consultado no endereço eletrônico seguinte: http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/correlato/correlato_rotulagem.htm.

12. Estão suspensas as regras sobre o parâmetro bioquímico por glicemia capilar e suas medições por meio de equipamentos de autoteste.

13. As drogarias que optarem por oferecer o serviço de teste rápido devem seguir as diretrizes, os protocolos e as condições estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, bem como atender aos seguintes requisitos técnicos de segurança para a testagem:

I - seguir as Boas Práticas Farmacêuticas, constantes na RDC nº 44/2009;

II - ser realizada por Farmacêutico, que pode ser o Responsável Técnico ou outro farmacêutico colaborador vinculado ao estabelecimento;

III - utilizar dispositivos ou produtos devidamente regularizados junto à ANVISA;

IV - garantir registro e rastreabilidade dos resultados, observando-se que o processo de rastreabilidade de forma básica fornece resultados relativos à capacidade de identificar os principais componentes do produto e seus fornecedores; de localizar eventos que podem incidir na qualidade do produto final; de identificar clientes, fornecedores e compradores e manter a integridade dos dados e localização do produto e do cliente;

V - preencher a Ficha de Notificação do COVID-19 de forma individual e em sua totalidade para que as autoridades sanitária e epidemiológica tenham condições de identificar e localizar o indivíduo.

14. Também compete às drogarias adotar as recomendações constantes na Nota Técnica da ANVISA nº 96/2020, sobre Orientações para Farmácias durante o período da COVID-19; e Nota Técnica da ANVISA nº 97/2020, sobre Orientação para utilização de testes rápidos para COVID-19 em drogarias privadas durante o período da pandemia.

15. O Farmacêutico Responsável Técnico ou farmacêutico colaborador deve previamente entrevistar o solicitante do teste rápido, visando evidenciar a viabilidade da aplicação do teste específico disponível no estabelecimento ao paciente.

16. O registro do serviço de teste rápido realizado deve constar na Declaração de Serviço Farmacêutico e deve ser arquivado pela drogaria como comprovante de que a aplicação do teste ocorreu em consonância com a sua instrução de uso e a respectiva janela imunológica.

17. Todos os resultados dos testes realizados pelas drogarias devem ser informados e encaminhados em até vinte e quatro (24) horas (conforme Portaria de Consolidação nº 04 de 03/10/2017) às autoridades de saúde competentes – em consolidado ao Departamento de Vigilância Sanitária e nominalmente, ao Departamento de Vigilância Epidemiológica municipais, por meio de canais oficiais estabelecidos.

18. A ocorrência de queixas técnicas associadas aos Testes Laboratoriais Remotos - TLR deve ser notificada pelo Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária (Notivisa) disponível no site da ANVISA, em até cinco dias de seu conhecimento.

19. As drogarias não precisarão incluir o serviço de testagem rápida na licença sanitária.

20. O serviço de testagem rápida poderá ser feito pelo método “drive-through” desde que:

I - Previamente seja comunicado à Vigilância Sanitária e a outros órgãos de controle, se necessário e devidamente autorizada.

II - Sejam garantidos os requisitos técnicos de segurança para a festagem.

COMISSÃO TÉCNICA ELABORADORA:

Antonio Fernando de Matos – Fiscal Sanitário/Advogado
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Elza da Costa Viana - Farmacêutica
Analista Municipal da Vigilância Sanitária

Fabrizio Medeiros Souza – Fiscal Sanitário/Advogado
Comissão de Assessoramento Técnico/DEVISA.

REFERÊNCIAS

ANVISA. RDC nº 377, de 28 de abril de 2020.

_____. RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

_____. RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005.

_____. RDC nº 348, de 17 de março de 2020.

_____. RDC nº 15 de 15/03/2012.

BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014.

_____. Portaria de Consolidação nº 04 de 03/10/2017.

http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/aprovado-uso-de-testes-rapidos-em-farmacias/219201

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-377-de-28-de-abril-de-2020-254429215>

http://portal.anvisa.gov.br/noticias?p_p_id=101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU&p_p_col_id=column-2&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=2&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_groupId=219201&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_urlTitle=saiba-mais-sobre-testes-rapidos-em-farmacias&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content%2F_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_assetEntryId=5868972&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_type=content

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+Te%C2%B4cnica+96.pdf/24ff8090-5962-4328-ba3e-96b1678f55c2>

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+Te%C2%B4cnica+97.pdf/4e7ee58a-1d91-406b-b039-c637db7aa093>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 194/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0714/P, de 05 de junho de 2020, DOM nº. 5146,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão para elaboração dos Editais de Credenciamento referentes aos Processos de Credenciamento de prestadores de serviços em Saúde para atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração de Editais de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde,

Servidor
Lindonn Jhonson Rodrigues Nascimento
Mayron Machado de Oliveira

Matrícula
Nº 951597
Nº 52286

Mariana Evangelista Albuquerque

Nº 952301

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 18 de junho de 2020.

Luiz Renato Maciel De Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 008838/2020 – SMSA

Espécie: Contrato Administrativo nº 164/2020 –

SMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Terapia Renal Substitutiva de forma emergencial para pacientes internados no Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 754.740,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.097, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1.130, de 17/06/2020, no valor de R\$ 754.740,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CLÍNICA RENAL DE RORAIMA LTDA –

EPP

Data de Emissão do Contrato: 17 de junho de 2020.
Vigência: 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSULTORIA JURÍDICA

ERRATA

Referente ao Extrato do Contrato Administrativo nº. 156/2020-SMSA, publicado no DOM 5.147 de 08 de junho de 2020, firmado pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA e a Pessoa Jurídica MEDICAL CHIZZOLINI LTDA, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008592/2020-SMSA.

Onde se lê:

Unidade Orçamentária: 08.02 Funcional Programática: 10.122.0030.2271 Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 1019, de 27/05/2020, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Leia-se:

Unidade Orçamentária: 08 02; Funcional Programática: 10.122.0030.2271; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 1.143, de 18/06/2020, no valor de R\$ 5.299.560,00 (cinco milhões duzentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais).

Boa Vista/RR, 18 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 159/2020 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 007/2020, por mais 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir de 06 de junho de 2020, com término previsto para 20 de julho de 2020, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 723/SEMGES/FMAS/2019, referente ao Processo Licitatório nº 24544/2019-SEMGES, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução da construção de duas oficinas do Projeto Crescer e adequação do Sistema de Combate a Incêndio, Lote Único, no Município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa CAPITAL CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 10 de junho de 2020.

**Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PORTARIA Nº 160/2020 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 016/2019, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 01 de julho de 2020, com término previsto para 29 de agosto de 2020, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 175-SMO/SA/2019, referente ao Processo Licitatório nº 433027/2018-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução de serviços de pavimentação e recapeamento de ruas e avenidas no município de Boa Vista-RR, Lote 1, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 16 de junho de 2020.

**Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº: 424555/2018 – SMO
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 201/SMO/SA/2019**

Objeto: 1.1 O Presente Termo Aditivo de acréscimo será de R\$ 42.343,54 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) correspondentes a 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento) ao valor do Contrato n. 201/SMO/SA/2019.

1.2 O Presente Termo Aditivo de supressão será de R\$ 2.148,44 (dois mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) correspondentes a 0,11% (zero vírgula onze por cento) ao valor do Contrato n. 201/SMO/SA/2019.

Unidade Orçamentária nº 0901, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 Funcional Programático: 15.451.0038.2.112 – Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: ALICERCE CONSTRUÇÕES LTDA
Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº: 022132/2019 – SMO
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 636/SMO/SA/2019**

Objeto: O Presente Termo Aditivo de Supressão será de R\$ 33.103,54 (trinta e três mil cento e três reais e cinquenta e quatro centavos), correspondentes a 3,10% (três vírgula dez por cento) ao valor do Contrato n. 636/SMO/SA/2019.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 339/2017 SUDAM (856178/2017)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: CONSÓRCIO NORTE CAPITAL
Data de Assinatura: 01 de junho de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº: 13869/2019 – SMO
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 334/SMO/SA/2019**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 334/SMO/SA/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de junho de 2020.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 04.122.0037.2.109, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA/RR.
Data de Assinatura: 04 de junho de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº: 259/2018 – SMO
Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1005/SMO/SA/2018**

Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 1005/SMO/SA/2018 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 09 de junho de 2020.

1.2 O Presente Termo Aditivo de supressão será de R\$ 32.997,53 (trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) correspondente a 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) ao valor do Contrato n. 1005/2018/SMO/SA.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.112, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Contrapartida e Convênio.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME**

Data de Assinatura: 29 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GABINETE DA SECRETARIA**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

**PROCESSO Nº: 426156/2018-SPMA
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1359/2018/SPMA**

OBJETO: Por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o Contrato nº 1359/2018/SPMA, rescindido

a partir de 28 de maio de 2020, tendo por fundamentação legal o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 426156/2018-SPMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADA: SM NATUREZA RECICLAGEM LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº.68/2020/SEMGES/SAOPS/GRH

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Jorgina da Silva Peixoto, matrícula nº. 41877, para responder pela Superintendência de Proteção Social Básica - SPSB, cumulativamente com o cargo de assessor 5.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito, a contar do dia 15 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
18 de junho de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 06907/2019/SEMGES
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 181-SEMGES/FMAS/ASESP/2019.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato 181-SEMGES/FMAS/ASESP/2019, até 31/12/2020, a partir de 29 de maio do corrente ano.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL- SEMGES

CONTRATADA: DISK GÁS E ÁGUA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 11031/2019/SEMGES
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 312/2019/SEMGES

OBJETO: Renovação de valor e vigência DO CONTRATO 312/2019/SEMGES, por 12 (doze) meses, a partir de 27 de maio 2020.

Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: recursos ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 254, de 25/05/2020, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.2- Os valores que ultrapassem o exercício financeiro atual, serão empenhados em 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATADA: CLARO S/A
DATA DE ASSINATURA: 27 DE MAIO 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA 063/2020/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 524/2020/SPMA - NUP 91243, Processo 8208/2020/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a pessoa física o Sr. EUGENIO THOME.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. CLAUDEIR DA SILVA PRAIA, matrícula nº45150, Diretor de Departamento, para fiscalizarem o disposto no Contrato nº 524/2020/SPMA - NUP 91243, Processo 8208/2020/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 22 de junho de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 8208/2020/SPMA.
Espécie: Contrato 524/2020/SPMA - NUP 91243
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 IMÓVEL (TERRENO) DE 10HA, GLEBA CAUAME, NESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA FUTURA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA USINA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICÁ REMOTA DE POTÊNCIA NOMINAL DE 5.000 KWP.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor estimado: 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Unidade Orçamentária: 13.01, Funcional Programática: 25 751 0005 1.270 Categoria Econômica: 4.4.90.61.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO (OPERAÇÃO DE CREDITO).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

Contratado: Eugenio Thome.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.
Vigência: Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 134/2020-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor L.S.O., Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor matrícula nº 25769 e apurar os fatos narrados no Memo interno nº 33669/SMST/SGCM/2019 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 40/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula 14.597, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2º Classe, matrícula 846.706 e CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora, CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 01 de junho de 2020.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 135/2020–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor R.R.M., Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL matrícula nº 846710 e apurar os fatos narrados no Memo interno nº 34086/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 41/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula 14.597, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2º Classe, matrícula 846.706 e CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora, CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, para se-

cretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 01 de junho de 2020.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 136/2020–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 32128/2019 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 042/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25.768, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2º Classe, matrícula 846.706, CAIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE GOMES, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.003, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor, CAIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE GOMES, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.003, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 01 de junho de 2020.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 137/2020-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 31416/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 028/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor, CAIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE GOMES, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.003, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 01 de junho de 2020.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 138/2020-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO OFICIAL e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 029/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar a servidora, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 01 de junho de 2020.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 139/2020-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 32869/2019 e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 030/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor CAIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE GOMES, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.003, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 01 de junho de 2020.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 140/2020-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009,

Zélio dos Santos Mota
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Conselheiro do CIM

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional/EMHUR Conselheira do CIM

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF
Conselheiro do CIM

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FÊTEC, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais resolve TORNAR SEM EFEITO O COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020 DO PROCESSO Nº 046/2020, veiculado no Diário Oficial do Município nº 5154, fls. Nº 17 do dia 18/06/2020 e na Folha de Boa Vista do dia 18/06/2020.

Boa Vista – RR, 19 de junho de 2020.

Paulo Ernesto Wanderley da Silva
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

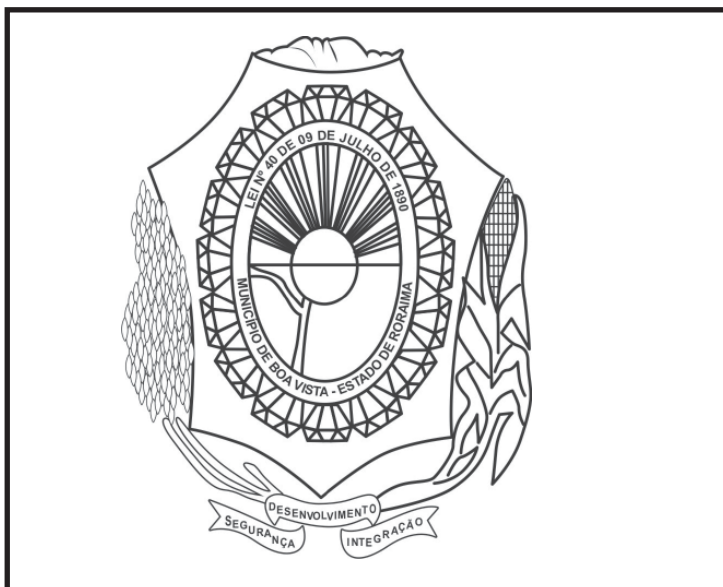
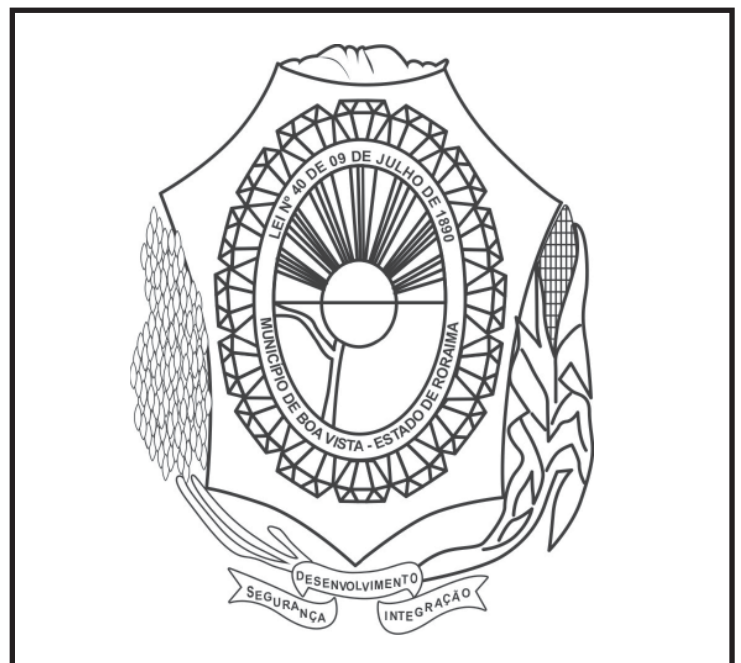
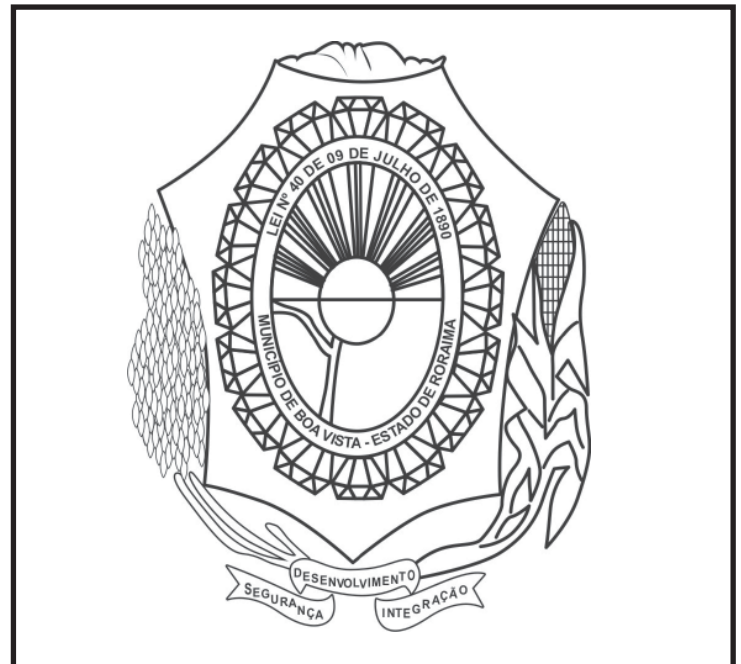
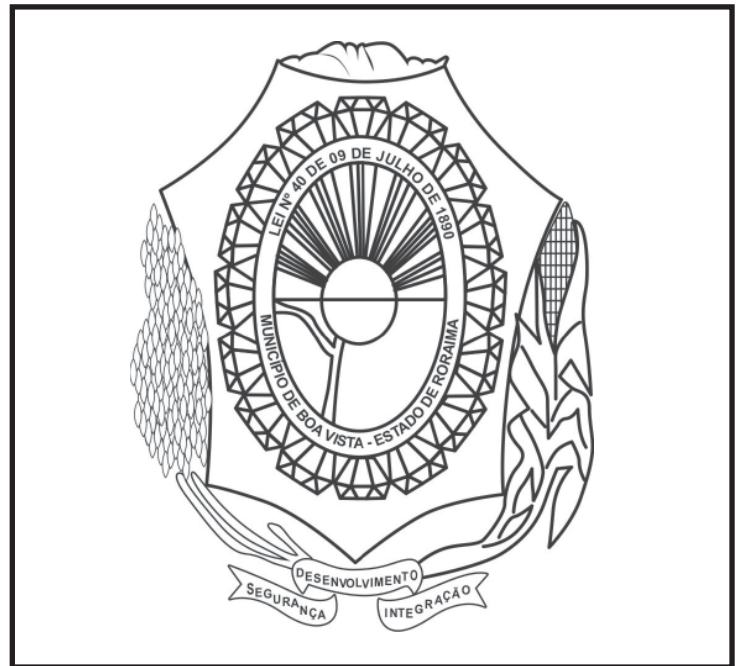
PROCESSO Nº 046/2020 – FETEC
EDITAL PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LED COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC

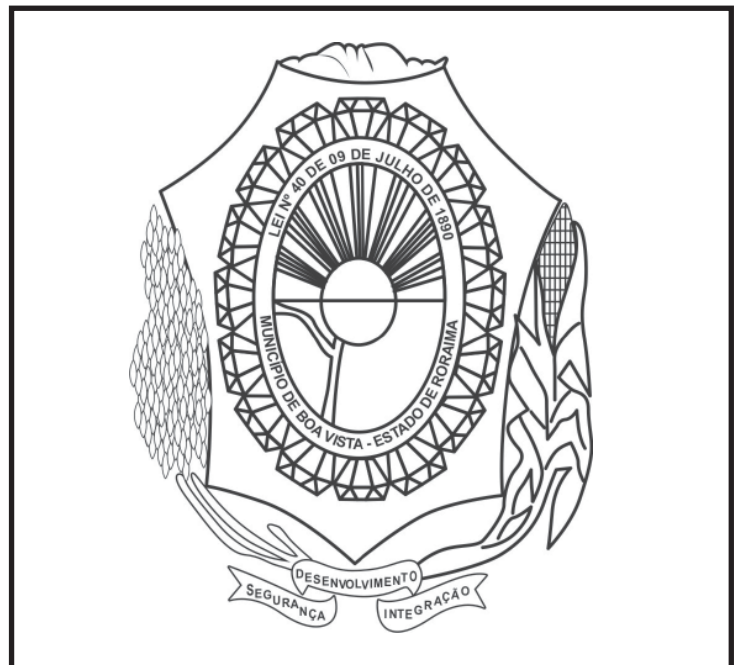
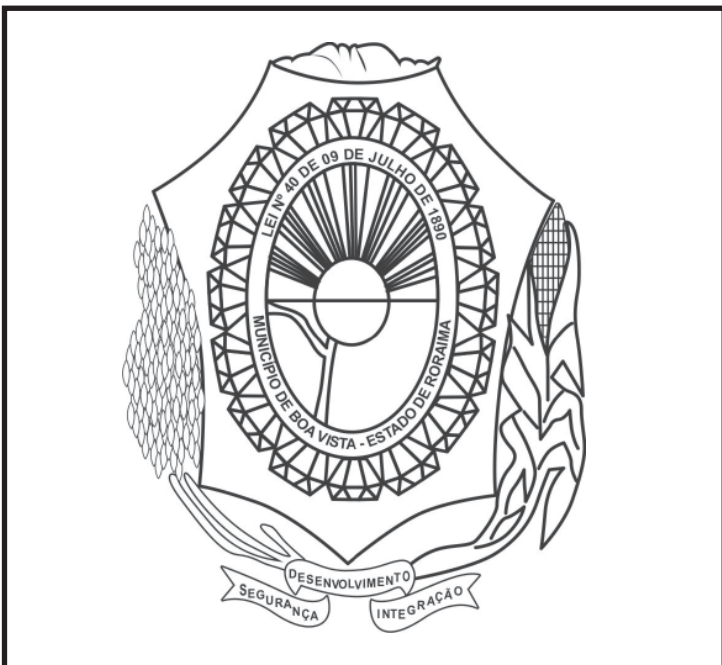
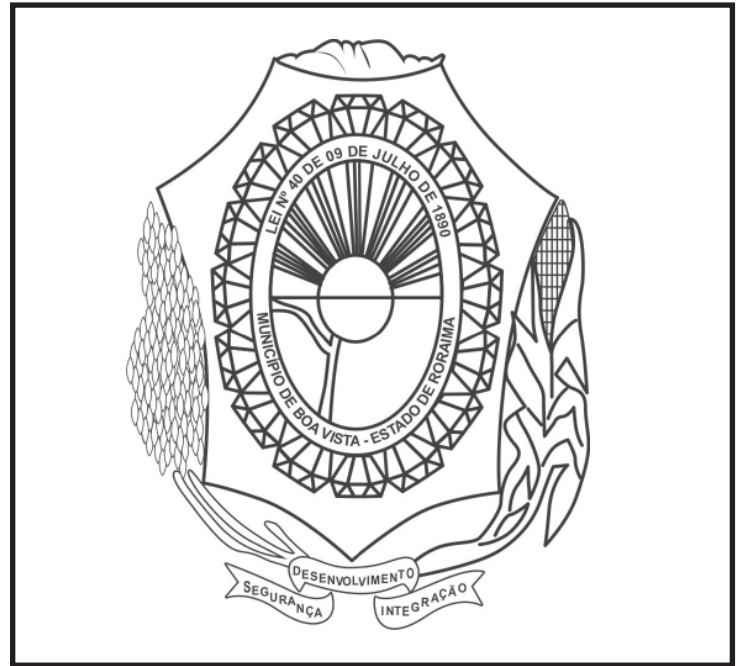
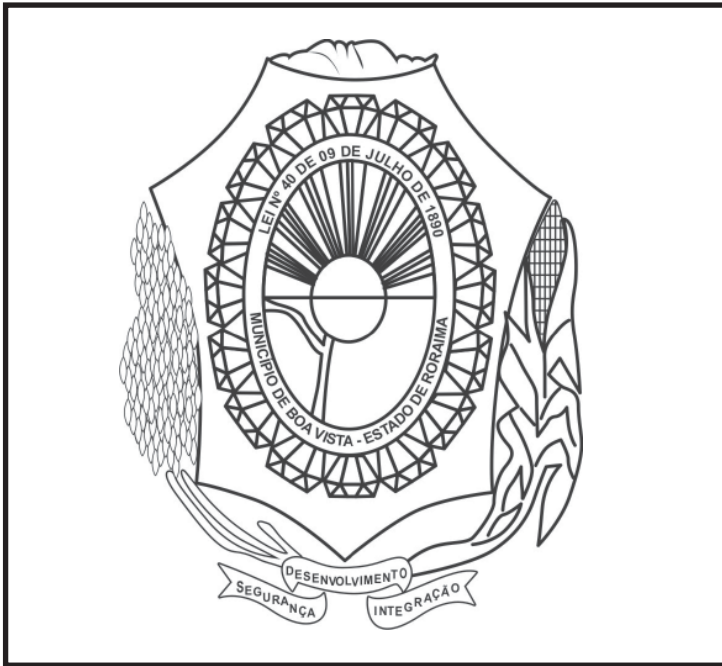
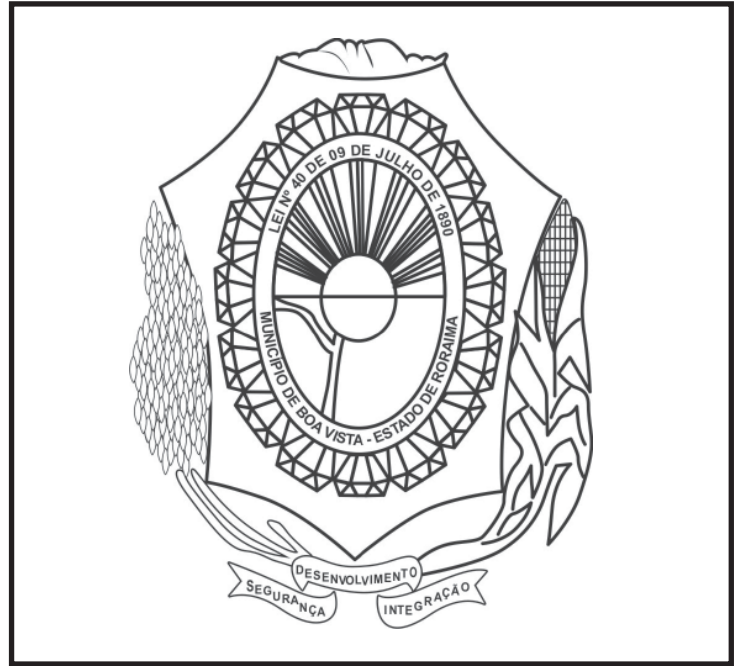
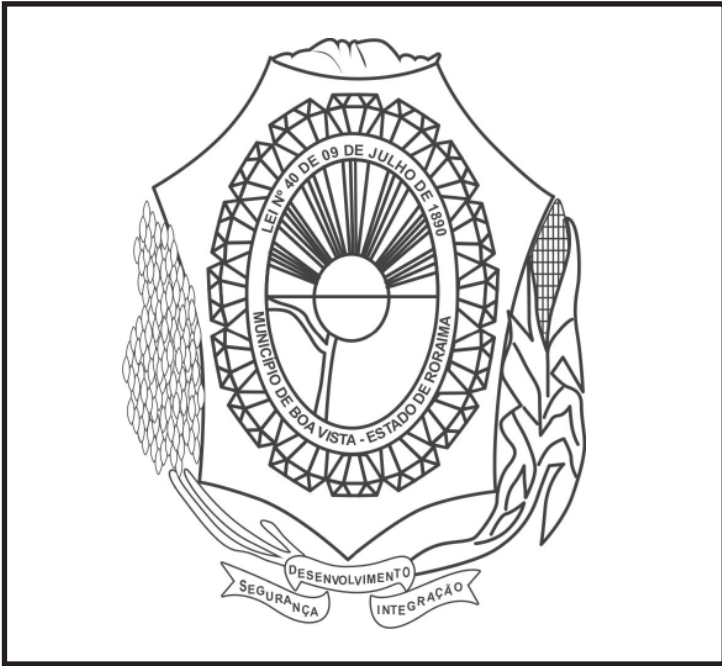
COMUNICADO

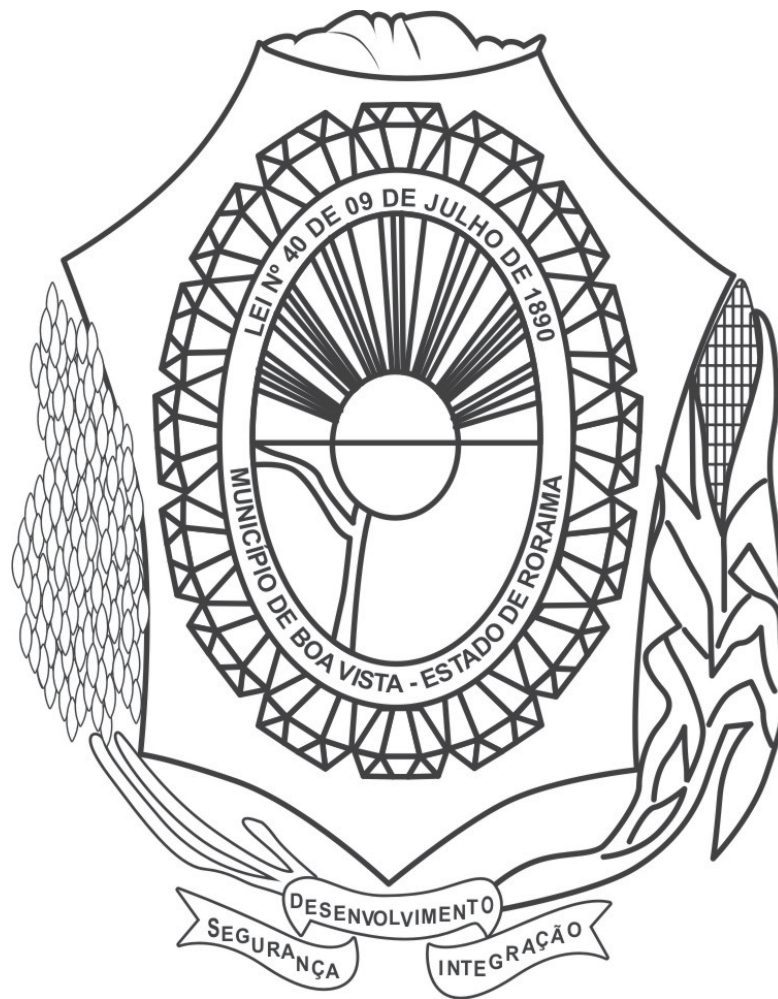
A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FÊTEC, através do Presidente designado pela Portaria/Presi nº 009/2018, publicado no DOM nº 4563, de 17 de janeiro de 2018, torna público que o Pregão Eletrônico em epigrafe fica SUSPENSO, por motivos constantes nos autos.

Boa Vista RR, 19 de Junho de 2020.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente CPL/FETEC







Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota